



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Estudos Técnicos Preliminares

Contratação de TIC

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Descrição Sucinta do Objeto

Prorrogação da contratação do serviço de *outsourcing* de impressão para a Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1.2. Unidade Demandante

Nome da Unidade Demandante	Sigla da Unidade Demandante
Seção de Gestão de Microinformática	SEMIC

1.3. Referência ao DOD e ao Termo de Ciência da Equipe de Planejamento

Documento de Oficialização da Demanda	DOD 2737304
Termo de Ciência da Equipe de Planejamento	BS-termo-ciência equipe planejamento contratação 2439719

1.4. Necessidades e Requisitos do Objeto

Em 22/09/2020, o TRE-PE firmou o Contrato nº 025/2020 (1273481), junto à empresa Printpage Locação e Tecnologia Ltda, para a prestação de serviços de *outsourcing* de impressão, cuja demanda originou-se das seguintes razões:

1. A maior parte do patrimônio de impressoras do Tribunal não possuía cobertura de suporte técnico em virtude do término da garantia do fabricante, o que ensejaria necessidade de investimento em contrato de manutenção, com despesas elevadas de terceirização para esse serviço;
2. Elevado custo com aquisição de suprimentos de impressão;
3. Custo com aquisição de impressoras e com despesas que, apesar de não estarem mensuradas, guardavam relação com os procedimentos empreendidos na gestão da contratação desses equipamentos e respectivos suprimentos, além do custo de gestão voltada à estocagem e à distribuição desses materiais;
4. Problemas nas impressoras, havendo interrupção do serviço ante a impossibilidade de solução imediata, além do risco de prejuízo e insatisfação dos usuários;
5. Necessidade de dispor de dados para avaliar o Indicador n.º 5, da Resolução CNJ n.º 201/2015, no que pertine à quantidade de impressões por unidade, e de viabilizar uma gestão mais eficiente do uso das impressoras.

O referido contrato foi prorrogado, por meio dos Termos Aditivos nº 01 (1593412), nº 02 (1893644), nº 03 (2245000) e nº 04 (2699648), e encontra-se vigente **até 22/09/2025**, podendo ser **prorrogado, tão-somente, em caráter excepcional**, conforme disposto na Cláusula Segunda do instrumento contratual.

O procedimento para a nova contratação encontra-se em andamento, através do processo SEI 0024860-07.2024.6.17.8000, com Termo de Referência concluído em 02/06/2025. Contudo, além dos demais procedimentos e trâmites necessários para a realização do certame, haverá a transição contratual com prazo de **60 (sessenta) dias para implantação** da solução pela nova empresa contratada, havendo risco dessa etapa final ultrapassar a data do término da vigência da atual contratação.

Assim, pretende-se, com os presentes estudos, viabilizar a **continuidade do serviço de *outsourcing* de impressão**, que permanece necessário ao Tribunal, em caso de não conclusão da nova contratação antes do encerramento do contrato vigente. Ressalta-se que o serviço foi deliberado pelo COGEST como um serviço contínuo no órgão, conforme Ata de Reunião nº 03, de 09/02/2022 (doc. 1740763).

A contratação dos serviços de *outsourcing* de impressão visa atender às seguintes necessidades:

- a) Diminuição de demanda por manutenção de impressoras e, conseqüentemente, dos custos nela envolvidos, cabendo à empresa Contratada a manutenção técnica preventiva e corretiva desses equipamentos, incluindo o fornecimento de peças. Ressalte-se que o patrimônio de impressoras do Tribunal não possui cobertura de suporte técnico, dado o término da garantia dos fabricantes desses equipamentos;
- b) Diminuição de elevadas despesas com aquisição de impressoras e suprimentos, visto que ambos serão fornecidos pela empresa Contratada, exceto papel;
- c) Redução de gestão voltada à estocagem e à distribuição de impressoras e de suprimentos, exceto papel, pois passarão a ser fornecidos pela empresa Contratada;
- d) Redução de interrupções dos serviços de impressão na Sede do TRE-PE, bem como dos riscos de prejuízos e de insatisfação dos usuários, decorrentes de problemas apresentados nas impressoras, pois a Contratada executará as manutenções que se fizerem necessárias, de modo a evitar a interrupção desses serviços;
- e) Melhoria da eficiência na gestão das impressões na Sede do TRE-PE, considerando que o *software* de gerenciamento a ser utilizado na contratação deverá permitir o rastreamento dos custos de cópias e impressões, o gerenciamento do nível de suprimentos, a aplicação de políticas de impressão, tais como: limitação de impressão em modo *simplex/full-duplex*, cotas por usuário, grupo de usuários ou equipamentos e fornecimento de dados de impressão.

Por se tratar de prorrogação, os requisitos para o objeto contratado são os mesmos da contratação atual, descritos a seguir:

REQUISITOS DE NEGÓCIO:

- a) quantidades de equipamentos (64 unidades);
- b) quantidade estimada de impressões mensal (45.020 impressões/mês);
- c) tipo de impressora: multifuncional (com funções de impressão, cópia e digitalização), monocromática e com impressão de folha A4, além das especificações técnicas constantes do Anexo I, ao final deste ETP);

- d) fornecimento de suprimentos pela Contratada, exceto papel A4;
- e) local de prestação do serviço: Recife/PE;
- f) software de gerenciamento que disponha, no mínimo, das seguintes funcionalidades: rastreamento dos custos de impressões; gerenciamento do nível de suprimentos; emissão de relatórios acerca dos usuários e da quantidade de impressões e permissão de inclusão e alteração das cotas definidas para cada unidade;
- g) suporte técnico com os prazos máximos de resolução dos atendimentos: instalação de equipamento *backup* (4 horas úteis); suporte técnico remoto (2 horas úteis); suporte técnico presencial para troca de consumíveis (4 horas úteis); suporte técnico presencial para substituições de peças e/ou aplicações de correções nos sistemas que impeçam o funcionamento do equipamento (8 horas úteis); suporte técnico presencial para eventuais substituições de peças e/ou aplicações de correções nos sistemas que não impeçam o funcionamento do equipamento (12 horas úteis); desligamento, transporte e reinstalação para pleno funcionamento de equipamento, nos casos de alteração do local de instalação (12 horas úteis).

Ainda, ressalta-se que, quanto aos aspectos econômicos desta contratação, alguns de seus requisitos a tornam menos custosa, sem comprometer a qualidade da prestação e demais necessidades da demanda:

- a) opção por impressoras monocromáticas e impressão de folha A4, excluindo impressoras policromáticas e papel A3, ambos mais caros;
- b) não foi incluído, na contratação, fornecimento de papel, pois aumenta bastante o valor da prestação do serviço, sendo mais vantajosa a compra desse suprimento diretamente pelo Tribunal;
- c) a prestação do serviço será executada em um único município, em 04 (quatro) imóveis do TRE-PE, o que também reduz o valor da contratação.

REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

- a) o *software* de gerenciamento deverá ser instalado integralmente no ambiente do TRE-PE, em infraestrutura física fornecida por este, devendo a empresa Contratada transferir conhecimentos básicos de operação dos *softwares* propostos;
- b) nos casos de substituição de equipamentos que possuam mecanismos de armazenamento interno de documentos impressos, copiados ou digitalizados, como discos rígidos ou outros meios de armazenamento não volátil, a Contratada deverá realizar, previamente à retirada do equipamento, a completa exclusão dos dados com a verificação por técnicos da Contratante;
- c) os colaboradores vinculados à Contratada que precisarem comparecer às dependências do TRE-PE deverão estar devidamente identificados com crachás, devendo a Contratada apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, relação de colaboradores que poderão comparecer às dependências do Tribunal;
- d) o representante da Contratada deve assinar Termo de Confidencialidade do TRE-PE.

REQUISITOS LEGAIS:

- a) Resolução TRE-PE nº 433, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre o macroprocesso de contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
- b) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- c) Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- e) Resolução TRE-PE nº 354, de 19 de agosto de 2019, que institui a Política de Gestão de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;
- f) Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- g) Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências (Art. 16-A, IV).

1.5. Benefícios Esperados

- a. Atendimento das demandas de impressão, cópia e digitalização de documentos, com a disponibilização de equipamentos e fornecimento de suprimentos, exceto papel;
- b. Redução das despesas com aquisições de impressoras, de suprimentos, exceto papel, e com a manutenção desses equipamentos;
- c. Redução das discontinuidades das atividades de impressão, cópia e digitalização, causadas pela falta de insumos e de manutenção dos equipamentos;
- d. Melhoria na gestão de impressão.

1.6. Quantidade a ser Contratada e Justificativa

Quando da efetivação do Contrato n.º 25/2020 (1273481), foi estimada a quantidade de 45.020 impressões por mês, totalizando 540.250 impressões ao ano, bem como a instalação de 64 impressoras em regime de comodato.

Esse quantitativo de impressoras correspondeu a uma redução de aproximadamente 60% do número de impressoras instaladas anteriormente ao exercício de 2020, data de implantação do serviço de *outsourcing* de impressão nas unidades administrativas do TRE-PE.

Considerando que o presente ETP sugere a prorrogação excepcional do contrato vigente, apenas até que seja concluída a nova contratação (já em andamento), a equipe de planejamento indica a manutenção dos quantitativos já definidos para o contrato vigente no Tribunal.

1.7. Correlação ou Interdependência com outra Contratação do Órgão

Não se aplica.

1.8. Alinhamento Estratégico

Objetivo(s) Estratégico(s) do Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TRE-PE:	Objetivo Estratégico 12 do PEI: Aprimorar a estratégia de tecnologia da informação e comunicação e proteção de dados.
Objetivo(s) Estratégico(s) do Plano Diretor de TIC (PDTIC) do TRE-PE:	Objetivo Estratégico 08 do PDTIC - Planejamento Diretor de TIC: Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.
Sequencial no Plano de Contratações Anual:	n.º 46 do PCA 2025
Referência a outros Planos, se houver:	Plano de Logística Sustentável do TRE-PE Objetivo: racionalizar os recursos destinados ao processo de impressão.

1.9. Soluções Existentes no Mercado**1.9.1. Soluções Encontradas**

Id	Descrição das Soluções ou Cenários Possíveis
1	<p><u>Aquisição de impressoras x Outsourcing de impressão:</u></p> <p>A aquisição de impressoras não traria os resultados pretendidos com a presente demanda, no que se refere à:</p> <p>a) Redução das despesas com aquisições de impressoras, de suprimentos e com manutenção desses equipamentos, visto que o custo com a aquisição de impressoras e suprimentos superaria sobremaneira o custo com o serviço de <i>outsourcing</i> de impressão, conforme exemplo:</p> <p>a.1) Valor estimado de aquisição de 64 impressoras OKI Data multifuncional: R\$ 306.000,00; (<i>sítio</i> www.mercadolivre.com.br)</p> <p>a.2) Valor do serviço de <i>outsourcing</i> prestado à Sede do TRE-PE, com emprego de 64 impressoras OKI Data multifuncionais, conforme Apostila ao Contrato TRE-PE 25/2020 (2172166): R\$ 5.357,38 por mês e R\$ 192.865,68 por 3 anos (tempo de garantia da impressora).</p> <p>b) Redução das interrupções nas atividades de impressão, no caso de ocorrência de problema nas impressoras;</p> <p>c) Melhoria na gestão de impressão ante o emprego de <i>software</i> de gerenciamento de impressão, que possibilita:</p> <p>c.1) rastreamento dos custos de impressões;</p> <p>c.2) gerenciamento do nível de suprimentos;</p> <p>c.3) emissão de relatórios acerca dos usuários e da quantidade de impressões;</p> <p>c.4) permissão de inclusão e alteração das cotas definidas para cada unidade.</p> <p>De acordo com as recomendações contidas na Portaria SGD/MGI nº 370, em seu item 5.5.1, "(...) as aquisições de equipamentos de impressão e digitalização devem atender a necessidades específicas e pontuais, com justificativas que demonstrem a inviabilidade de se contratar o outsourcing de impressão, assim como a análise de custo total de propriedade (TCO). Nesse cenário, todos os custos são de responsabilidade da Administração Pública."</p>
2	<p><u>Locação de impressoras x Outsourcing de impressão:</u></p> <p>O serviço de locação de impressoras não traria os resultados pretendidos para a presente demanda, no que se refere à:</p> <p>a) Redução das despesas, visto que a locação de equipamentos justificaria-se financeiramente se tivesse relação com projetos executados de forma eventual ou temporária, pois o valor da locação geralmente é elevado, conforme exemplo:</p> <p>a.1) Valor da locação, com emprego de 64 impressoras, conforme exemplo: R\$ 9.600,00 (mensal). (<i>sítio</i> www.alugueldeimpressorarj.com.br)</p> <p>a.2) Valor do serviço de <i>outsourcing</i> prestado à Sede do TRE-PE, com emprego de 64 impressoras OKI Data multifuncionais, conforme Apostila ao Contrato TRE-PE 25/2020 (2172166): R\$ 5.357,38 (mensal);</p> <p>b) Melhoria na gestão de impressão ante o emprego de <i>software</i> de gerenciamento de impressão, que só é possível nos serviços de <i>outsourcing</i> de impressão:</p> <p>b.1) rastreamento dos custos de cópias e impressões;</p> <p>b.2) gerenciamento do nível de suprimentos;</p> <p>b.3) emissão de relatórios acerca dos usuários e da quantidade de impressões/cópias;</p> <p>b.4) permissão de inclusão e alteração das cotas definidas para cada unidade.</p>

Entre as opções mercadológicas disponíveis para atendimento da demanda, existem 03 (três) alternativas de serviços de *outsourcing* de impressão:

Id	Descrição das Soluções ou Cenários Possíveis de Serviços de Outsourcing de Impressão
1	<p>Solução 1 - Prestação de serviços de impressões de caráter local na modalidade franquia de páginas mais excedente:</p> <p>A prestação do serviço utiliza a modalidade de franquia de páginas mais pagamento adicional pelas páginas excedentes, sendo previsto o pagamento de uma franquia mínima mensal de páginas impressas por equipamento, além do pagamento pelas páginas impressas que excederem a franquia mensal.</p> <p>De acordo com a Portaria SGD/MGI nº 370, em seu item 5.2.3, essa solução possui as seguintes desvantagens:</p> <p>a) Maior dificuldade de gestão das páginas impressas, quando comparado com as demais modalidades;</p> <p>b) Pode ser mais complexo de planejar, em órgãos/entidades que não possuam histórico de consumo anterior.</p> <p>Em relação à alínea "b", este Tribunal possui históricos pretéritos de consumo em virtude da contratação vigente de <i>outsourcing</i> de impressão.</p> <p>Essa é uma solução praticada por diversos órgãos e entidades da Administração Pública Federal e recomendada pelo documento "Boas Práticas, Orientações e Vedações para contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão".</p>
2	<p>Solução 2 - Prestação de serviços de impressões de caráter local na modalidade sem franquia de páginas:</p> <p>Nessa solução, o pagamento da prestação dos serviços é realizado apenas pelo número de páginas efetivamente impressas ou copiadas.</p> <p>Levando-se em consideração a possibilidade do emprego, pela empresa Contratada, de equipamentos novos de primeiro uso e a possibilidade de subutilização dos mesmos ao longo da contratação, e, por consequência, os riscos relacionados ao retorno dos investimentos realizados pela Contratada, há uma tendência de apresentação de propostas com valor acima dos praticados, para mitigar os riscos, principalmente relacionados à possibilidade de uma baixa quantidade de impressões.</p> <p>Não seria portanto a opção recomendada, quando houver a possibilidade da contratação da modalidade com franquia de páginas, conforme descrito no documento de "Boas Práticas, Orientações e Vedações para contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão", <i>in verbis</i>:</p> <p>1.2. Fica vedada a contratação de <i>outsourcing</i> de impressão na modalidade sem franquia de páginas, onde há somente o pagamento por custo unitário de impressões ou cópias, quando houver a possibilidade da contratação da modalidade com franquia de páginas.</p>

	<p>De acordo com a Portaria SGD/MGI nº 370, em seu item 5.3.3, essa solução possui as seguintes desvantagens:</p> <p>a) Em geral, possui o custo unitário mais elevado (amortização está no custo da página);</p> <p>b) Eleva o risco para o fornecedor, caso a quantidade de impressões fiquem aquém do estimado;</p> <p>c) Eleva o risco para a Administração de repactuações ou reequilíbrio financeiro durante a gestão contratual;</p> <p>d) Como é uma modalidade pouco utilizada, pode haver dificuldade na pesquisa de preços.</p> <p>Pode-se concluir que esta modalidade não guarda elementos que justifiquem sua utilização pelo TRE-PE, em especial quanto aos aspectos econômicos.</p>
3	<p>Solução 3 - Prestação de serviços de outsourcing de impressão com pagamento fixo mensal por equipamento fornecido, além do pagamento por página impressa.</p> <p>De acordo com a Portaria SGD/MGI nº 370, em seu item 5.4.3, essa solução possui as seguintes desvantagens:</p> <p>a) Falsa sensação de pagar apenas pelo que é impresso (desconsiderando o custo com a locação);</p> <p>b) Ociosidade ou baixa produtividade dos equipamentos não são questionadas durante a execução do contrato;</p> <p>c) O custo fixo da locação equivale a uma franquia;</p> <p>d) Maior dificuldade em devolver equipamentos ociosos durante a gestão contratual;</p> <p>e) Em geral se desconhece o real valor da página impressa;</p> <p>f) Custo real da página aumenta, ao se imprimir menos do que foi planejado.</p> <p>Pode-se concluir que esta modalidade não guarda elementos que justifiquem sua utilização pelo TRE-PE, em especial quanto aos aspectos econômicos.</p>

1.9.2. Quadro Comparativo de Soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Observação
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		TRE-MG, TRE-PE, TRE-SC
	Solução 2	X		TRE-MT
	Solução 3	X		TRE-MA, TRE-PR, TRE-RO
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1			Não se aplica ao presente objeto, pois não se trata de software.
	Solução 2			
	Solução 3			
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1			Não se aplica ao presente objeto, pois não se trata de software.
	Solução 2			
	Solução 3			
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1			Não se aplica ao presente objeto, pois é contratação de serviços.
	Solução 2			
	Solução 3			
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1			Não se aplica ao presente objeto, pois não utiliza certificação digital.
	Solução 2			
	Solução 3			
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abranger documentos arquivísticos)	Solução 1			Não se aplica ao presente objeto, pois não se relaciona com documentos arquivísticos.
	Solução 2			
	Solução 3			

1.10. Descrição e Justificativa da Solução Escolhida

Descrição da Solução:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *outsourcing* de impressão, digitalização e reprodução de cópias, na **modalidade franquia de páginas mais excedente**, com fornecimento de *software* de gerenciamento, de 64 (sessenta e quatro) impressoras monocromáticas multifuncionais novas de primeiro uso ou usadas, em regime

de comodato, de insumos (exceto papel) e de suporte técnico, incluindo manutenção preventiva e corretiva das impressoras, conforme detalhamento ao final deste instrumento (Tópico 5 - Informações Complementares).

Considerando que o atual Contrato nº 025/2020 (1273481) refere-se a esse tipo de solução, a escolha desta equipe de planejamento é por sua prorrogação em caráter excepcional, até 31/12/2025 ou até o término da implantação da nova contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do § 4º do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

Justificativa da Solução Escolhida:

Conforme demonstrado no tópico 1.9.1 deste ETP, o serviço de *outsourcing* de impressão é o único que atende às demandas deste Tribunal, alinhando-se ao [Plano de Logística Sustentável do TRE-PE](#), dada à possibilidade de gerenciamento de impressões e de redução de gastos com equipamentos, suprimentos e manutenções.

Frise-se que os serviços de *outsourcing* de impressão vêm sendo amplamente utilizados pela Administração Pública, devido aos resultados que oferecem na estruturação da política de sustentabilidade.

Além disso, o serviço de *outsourcing* na modalidade "franquia de páginas mais excedente" é a que mais se ajusta às necessidades do TRE-PE, conforme demonstrado no tópico 1.9.1 deste ETP, dado que:

- Na solução 1 (franquia de páginas mais excedente):
 - há definição do valor fixo a ser pago no exercício financeiro, caso não haja impressões excedentes; cabe salientar que não há registro, neste Tribunal, de consumo acima da franquia contratada;
 - reduz a tendência de apresentação de propostas com valor acima dos praticados no mercado, que ocorre quando precisa mitigar os riscos relacionados à baixa quantidade de impressões;
 - considerando que este Tribunal dispõe de uma série histórica de impressões, é possível estabelecer uma estimativa de consumo mais precisa, diminuindo a possibilidade de ultrapassar a franquia estabelecida;
 - caso ocorra consumo excedente à franquia mensal estabelecida, em especial em período eleitoral, existe previsão de compensação desse excedente com as quantidades mensais impressas abaixo da franquia, ao final do respectivo semestre;
 - com base na franquia mensal, é mais fácil a definição e aplicação de políticas de impressão, tais como, limitação de impressão através de cotas por usuário, por grupo de usuários ou por equipamentos.
- Na solução 2 (pagamento da prestação dos serviços é realizado apenas pelo número de páginas efetivamente impressas):
 - ante a possibilidade do emprego, pela empresa Contratada, de equipamentos novos de primeiro uso e a subutilização dos mesmos ao longo da contratação, e, por consequência, os riscos relacionados ao retorno dos investimentos realizados pela Contratada, há uma tendência de apresentação de propostas com valor acima dos praticados, para mitigar os riscos, principalmente relacionados à possibilidade de uma baixa quantidade de impressões. Assim, caso a quantidade mensal fique abaixo de 45.020 impressões, pode elevar o risco para a Contratada. Esta modalidade não guarda elementos que justifiquem sua utilização pelo TRE-PE.
- Na solução 3 (pagamento fixo mensal por equipamento fornecido, além do pagamento por página impressa):
 - há incerteza no valor mensal a ser pago, já que não existe uma quantidade fixa de impressões;
 - como não há um número mínimo de páginas a serem impressas, a amortização dos ativos e a margem de lucro da Contratada serão calculadas com base no valor da locação dos equipamentos, sendo maior a possibilidade de encarecer a contratação ante o risco de uma baixa quantidade de impressões;
 - dificuldade na definição e aplicação de políticas de impressão, como limitação de impressão por cotas por usuário, por grupo de usuários ou por equipamentos.

A prestação de serviço de *outsourcing* de impressão corresponde a uma necessidade contínua e permanente do TRE-PE, devendo ser prestada de maneira contínua e ininterrupta ao longo do tempo, mantendo-se disponível em caráter permanente.

1.11. Adequações Necessárias

Recursos Humanos, incluindo necessidades de capacitação	Não se aplica, pois as equipes envolvidas já estão capacitadas no objeto e nos procedimentos de contratação.
Infraestrutura Tecnológica	Não é necessário pois se trata de prorrogação de serviço já em uso pelo Tribunal.
Infraestrutura Elétrica	Não é necessário pois se trata de prorrogação de serviço já em uso pelo Tribunal.
Espaço Físico	Não é necessário pois se trata de prorrogação de serviço já em uso pelo Tribunal.
Mobiliário	Não é necessário pois se trata de prorrogação de serviço já em uso pelo Tribunal.
Outros	Não se aplica.

1.12. Classificação dos Itens da Solução

Nº Item	Descrição do Item	Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Elemento de Despesa	CATSER
01	Serviço de <i>Outsourcing</i> de Impressão	3	40	26573

1.13. Pesquisa de Preços de Mercado

1.13.1. Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços

Nome do Servidor	Lotação do Servidor
Simone Barros de Andrade	SEMIC

1.13.2. Extrato das Pesquisas Realizadas

Os dados a seguir foram coligidos do Termo de Referência 2966579, SEI 0024860-07.2024.6.17.8000, referente à nova contratação que se encontra em andamento, conforme mencionado no tópico 1.4 deste ETP:

N.º	Empresa	Fonte*	É ME/EPP?	UF	Trabalha com Adm. Pública?	Data da Licitação	Órgão	Referência no Proc. SEI
1	J MENDONCA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	Contratações Similares	Sim	RJ	Sim	16/07/2024	COMANDO DO EXERCITO	Resultado nº 1 do doc. 2870271
2	PHOCUS SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	Contratações Similares	Sim	CE	Sim	13/06/2024	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/PI	Resultado nº 2 do doc. 2870271
3	GP EMISSAO INSTANTANEA E GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA	Contratações Similares	Não	SP	Sim	02/07/2024	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO	Resultado nº 3 do doc. 2870271
4	INTERATIVA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Contratações Similares	Sim	PR	Sim	09/02/2024	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Resultados nº 4 do doc. 2870271
5	DOCUMENT SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Contratações Similares	Sim	RJ	Sim	06/03/2024	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	Resultado nº 5 do doc. 2870271
6	PHOCUS SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	Contratações Similares	Sim	CE	Sim	13/03/2024	COMANDO DO EXERCITO	Resultado nº 6 do doc. 2870271
7	INTERATIVA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Contratações Similares	Sim	PR	Sim	09/02/2024	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA	Resultado nº 7 do doc. 2870271
8	BOTELHO CONSULTORIA E LICITACOES LTDA	Contratações Similares	Sim	AC	Sim	28/08/2024	COMANDO DO EXERCITO	Resultado nº 8 do doc. 2870271

Observação: As contratações datadas de 09/02/2024, 06/03/2024 e 13/03/2024 não foram desconsideradas da cotação de preços, pelas razões expostas no tópico 8.3 do TR acima referido, e do tópico 1.13.3 deste ETP.

1.13.3. Análise das Pesquisas Realizadas

Inicialmente, foi verificado se o objeto da contratação constava no *Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas* da SGD e no *Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal*, porém não foi encontrada solução para atendimento ao objeto.

A pesquisa foi realizada na plataforma Pannel de Preços, de onde foram selecionados 08 (oito) resultados (2870271) similares à presente contratação, no que se refere aos quesitos: página A4, impressão monocromática, sem fornecimento de papel, quantidades aproximadas de franquia e de impressora.

Tendo em vista que as empresas constantes dessa pesquisa não se situam no Estado de Pernambuco, foram realizadas buscas na *internet*, identificando-se 02 (duas) empresas locais, Soluções Serviços de Locação de Máquinas e Solivetti Serviços e Comércio Ltda, que atuam junto à Administração Pública. Contudo, esse número ainda é insuficiente para atender ao regramento da Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e às empresas de pequeno porte em contratações públicas. Ressalte-se ainda que a segunda empresa é de grande porte, não gozando do tratamento diferenciado previsto nessa Lei.

Não foram excluídas as cotações datadas de 09/02/2024, 06/03/2024 e 13/03/2024, referentes aos Resultados 4 (R\$ 0,15), 5 (R\$ 0,17), 6 (R\$ 0,18) e 7 (R\$ 0,18) apresentados no documento 2870271, mesmo se referindo a período superior a um ano da pesquisa de preços, em razão da uniformidade dos mesmos com os demais preços que compõem a estimativa. Observa-se uma homogeneidade do conjunto, conforme elencado na tabela abaixo; ademais, os resultados 6 e 7 são alguns dos valores mais elevados dessa relação. Assim, esta equipe entende não ser possível considerar que esses quatro resultados estão desatualizados, pois estão condizentes com preços mais recentes obtidos no mercado.

Resultado 1	R\$ 0,10
Resultado 2	R\$ 0,12
Resultado 3	R\$ 0,13
Resultado 4	R\$ 0,15
Resultado 5	R\$ 0,17
Resultado 6	R\$ 0,18
Resultado 7	R\$ 0,18
Resultado 8	R\$ 0,19

1.13.4. Cálculo do Preço Estimado

1.13.4.1. Detalhamento do Cálculo do Preço

As planilhas, a seguir, evidenciam os cálculos utilizados na obtenção do valor estimado da contratação, conforme Planilha com Cálculo Preço Estimado (2965514), extraída do Termo de Referência 2966579 do SEI 0024860-07.2024.6.17.8000, referente à nova contratação que se encontra em andamento:

PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS						
Empresa	Tipo de Fonte*1	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços	Avaliação	Preço médio válido
J MENDONCA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	Painel de Preços	0,10	0,16	63%	Válido	0,12
PHOCUS SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	Painel de Preços	0,12	0,16	76%	Válido	
GP EMISSAO INSTANTANEA E GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA	Painel de Preços	0,13	0,16	83%	Válido	
INTERATIVA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Painel de Preços	0,15	0,15	98%	Válido	
DOCUMENT SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Painel de Preços	0,17	0,15	113%	Válido	
PHOCUS SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	Painel de Preços	0,18	0,15	121%	Válido	
INTERATIVA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Painel de Preços	0,18	0,15	121%	Válido	
BOTELHO CONSULTORIA E LICITACOES LTDA	Painel de Preços	0,19	0,15	130%	Excessivamente	
PREÇO DE MERCADO EXCLUINDO OS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS E OS INEXEQUÍVEIS						
Empresa	Tipo de Fonte*1	Preço	Média dos demais preços	Percentual em relação à média dos demais preços após retirada dos excessivamente elevados	Avaliação	Preço médio válido
J MENDONCA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	Painel de Preços	0,10	0,16	63%	Inexequível	0,13
PHOCUS SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	Painel de Preços	0,12	0,16	76%	Válido	
GP EMISSAO INSTANTANEA E GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA	Painel de Preços	0,13	0,16	83%	Válido	
INTERATIVA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Painel de Preços	0,15	0,15	98%	Válido	
DOCUMENT SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Painel de Preços	0,17	0,15	113%	Válido	
PHOCUS SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	Painel de Preços	0,18	0,15	121%	Válido	
INTERATIVA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA	Painel de Preços	0,18	0,15	121%	Válido	
BOTELHO CONSULTORIA E LICITACOES LTDA	Painel de Preços	0,19	0,15	130%	Válido	

Preços	Desvio Padrão	Coefficiente de Variação (desvio padrão/média)	Média	Mediana	Método a ser Utilizado
0,10	0,03	22%	0,15	0,16	Média, em razão do valor do coeficiente de variação ser inferior ou igual a 25%
0,12					
0,13					
0,15					
0,17					
0,18					
0,18					
0,19					

Após a análise da exequibilidade dos valores obtidos, esta equipe decidiu por não excluir os preços considerados excessivos e inexequíveis, visto que o desvio padrão, de aproximadamente zero, demonstra que o grau de dispersão dos preços é muito baixo, apontando para uma homogeneidade do conjunto.

1.13.4.2. Valor Estimado Obtido

Para fins de obtenção do valor estimado para a contratação, foi necessária a comparação entre os seguintes valores unitários de impressão: valor unitário médio de R\$ 0,15 obtido no mercado e valor unitário da atual contratação de R\$ 0,124 (mais precisamente R\$ 0,12365548, referente à divisão do valor mensal de R\$ 5.566,97 pela franquia de 45.020 impressões/mês), conforme Termo Aditivo n.º 4 2699648.

Ainda, considerando que há previsão de aplicação de reajuste na contratação vigente, foi utilizada a calculadora do site do IBGE (<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>) para o cálculo da aplicação do IPCA acumulado 2024/2025 sobre o valor unitário da contratação atual, considerando o período de setembro/2024 a maio/2025. Como resultado do cálculo, foi apresentado o valor atualizado de R\$ 0,13.

Assim, fica evidenciada a vantajosidade econômica da prorrogação contratual do CT nº 25/2020, visto que o valor unitário da impressão estimado (R\$ 0,13), já atualizado com base no IPCA 2024, apresenta-se inferior ao obtido no mercado (R\$ 0,15).

Para a prorrogação contratual indicada neste ETP, considerando o prazo entre 23/09 e 31/12/2025, o valor estimado total será de R\$ 19.118,49 (dezenove mil, cento e dezoito reais e quarenta e nove centavos), conforme apresentado na tabela abaixo:

Nº e Descrição do Item	Valor Unitário por impressão	Quantidade mensal de impressões	Valor Mensal	Valor Total ⁽¹⁾
Serviço de Outsourcing de Impressão	R\$ 0,13	45.020	R\$ 5.852,60	R\$ 19.118,49

⁽¹⁾ Referente ao período de 23/09/2025 a 31/12/2025.

O valor estimado acima abrangerá o período acima, conforme cálculos abaixo:

Setembro/2025 (do dia 23 a 30): R\$ 195,09 ⁽²⁾ x 8 dias = R\$ 1.560,69

⁽²⁾Valor obtido pela divisão de R\$5.852,60 por 30 dias

Outubro a dezembro/2025: R\$ 5.852,60 x 3 meses = R\$ 17.557,80

- Total de 2025: R\$ 19.118,49

1.13.4.3. Metodologia Utilizada para Definição do Preço Estimado e Justificativa

Com base no Manual de Orientação à Pesquisa de Preços do STJ e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020, para fins de obtenção do preço médio de mercado, foi utilizada a média aritmética dos preços coletados na pesquisa, uma vez que o valor do coeficiente de variação foi inferior ou igual a 25%.

Com fulcro no § 3º da IN 73/2020, a Equipe de Planejamento **não excluiu** as cotações 09/02/2024, 06/03/2024 e 13/03/2024 (Resultados 4, 5, 6 e 7 da cotação obtida no Painel de preços), em razão da uniformidade dos mesmos com os demais preços que compõem a estimativa. Observa-se uma homogeneidade do conjunto, conforme demonstrado e justificado nos tópicos 1.13.3 e 1.13.4.1 deste ETP; ademais, os resultados 6 e 7 são alguns dos valores mais elevados dessa relação. Esta Equipe entende não ser possível considerar que esses resultados estão desatualizados, pois estão condizentes com preços mais recentes obtidos no mercado.

Ressalte-se que também **não foram desconsiderados** os preços considerados excessivos e inexequíveis, visto que o desvio padrão, de aproximadamente zero, demonstra que o grau de dispersão dos preços é muito baixo, apontando para uma homogeneidade do conjunto, conforme disposto no tópico 1.13.4.1 deste TR.

A metodologia acima foi utilizada para a pesquisa de mercado, e, após análise do custo médio obtido, **ficou evidenciada a vantagem pela prorrogação contratual, conforme tópico 1.13.4.2.**

1.14. Aplicabilidade do Objeto para ME e EPP

Não se aplica análise de exclusividade ou reserva de cota para empresas ME e EPP, visto que **a prorrogação do Contrato n.º 25/2020 mostra-se mais vantajosa para este Tribunal**, conforme demonstrado nos tópicos 1.13.3, 1.13.4.1 e 1.13.4.2.

1.15. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

A equipe de planejamento opina pela **prorrogação contratual, em caráter excepcional**, até 31/12/2025 ou até o término da implantação da nova contratação (o que ocorrer primeiro), **nos termos do § 4º, do art. 57 da Lei 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 025/2020 (1273481)**, sendo a continuidade da contratação necessária em razão da manutenção do serviço de outsourcing de impressão, essencial nas atividades da Sede deste Tribunal.

Conforme disposto no tópico 1.13.4.2 deste ETP, a prorrogação apresenta-se vantajosa economicamente, considerando a comparação realizada com outras contratações similares, onde demonstra que o valor contratado se apresenta inferior ao do mercado.

Além disso, a contratação atual continua atendendo à demanda deste Tribunal, que permanece necessária, considerando referir-se a serviço de natureza contínua.

Em resposta à consulta formulada à empresa contratada Printpage Locação e Tecnologia Ltda, esta informou o interesse na prorrogação do contrato através dos documentos 2976270 e 2976263.

Cabe acrescentar, ainda, que a empresa Printpage Locação e Tecnologia Ltda vem cumprindo bem suas obrigações e que não há processo administrativo em andamento, nem a empresa sofreu penalidade no transcurso da execução contratual.

2. Sustentação do Contrato

2.1. Recursos Materiais e Humanos

Não há necessidade de recursos humanos e, quanto aos recursos materiais, já estão instalados, conforme registrado no tópico 1.11 destes estudos.

2.2. Impacto Ambiental

Os possíveis impactos decorrentes da contratação envolvem o processo de desfazimento dos suprimentos e equipamentos. Como medida mitigadora, permanecem as cláusulas que exigem, por parte da Contratada, a destinação correta de todos os resíduos, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e os preceitos de preservação ambiental.

2.3. Sustentabilidade

2.3.1. Critérios Sociais

1. Não possuir empregador inscrito no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, conforme instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
2. Não ter sido a empresa contratada ou seus dirigentes condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

2.3.2. Critérios Ambientais

1. Recolhimento, pela empresa contratada, dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), normativos estaduais e municipais sobre o tema, bem como os preceitos de preservação ambiental.
2. Correta destinação dos resíduos resultantes do serviço em tela, de forma constante, observando princípios de responsabilidade socioambiental além das normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toners, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados, em conformidade à legislação, notadamente a Lei nº 12.305/2010

(Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental.

3. No caso da logística reversa dos toners, pela empresa contratada, deverá adotar expedição periódica dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de destinação final ambientalmente adequada.
4. No caso acima, deverá ser apresentado, no máximo, semestralmente, declaração confirmando o correto encaminhamento dos cartuchos e toners já utilizados, para fins de destinação final ambientalmente adequada.
5. Nenhum dos equipamentos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
6. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.

2.3.3. Critérios Culturais

Os critérios culturais não são aplicáveis à presente contratação, dado se tratar de serviços de fornecimento de impressoras em regime de comodato e de software de gerenciamento de impressão.

2.3.4. Critérios de Acessibilidade

Permanecem válidas todas as exigências contratuais e definidas em leis referentes ao tema.

2.3.5. Critérios de Saúde

Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.4. Descontinuidade do Fornecimento

Havendo descontinuidade do serviço de outsourcing de impressão, a rotina de trabalho das unidades administrativas da Sede restará prejudicada, visto que contará com o número reduzido de impressoras do acervo patrimonial do Tribunal. As mesmas deverão ser instaladas em caráter de urgência e provisoriamente, com intuito de evitar a paralisação daquelas atividades que requerem impressão documentos.

2.5. Transição Contratual

Considerando tratar-se de uma prorrogação contratual, não haverá transição, mantendo-se a continuidade da prestação dos serviços.

3. Estratégia para a Contratação

3.1. Natureza do Objeto

O objeto classifica-se como serviço comum e usual de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), de natureza continuada de impressão, conforme definido na reunião nº 03/2022 do COGEST (ata 1740763), digitalização e reprodução de cópia, na modalidade "Com Franquia de Páginas Mais Excedente", incluindo a disponibilização de equipamentos, *software* de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, exceto papel.

3.2. Modalidade da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão federal	
Contratação Direta – Dispensa de Licitação	
Contratação Direta – Inexigibilidade	
Pregão Eletrônico	
Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
Pregão Presencial	
Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
Prorrogação Contratual	X
Outras (<i>descrever a modalidade</i>)	

3.3. Justificativa para a Modalidade de Contratação Escolhida

Considerando as informações apresentadas nestes estudos, que evidenciaram a vantajosidade do preço da contratação vigente, a equipe de planejamento opta pela **prorrogação do Contrato nº 25/2020, celebrado com a empresa Printpage Locação e Tecnologia Ltda, em caráter excepcional, até 31/12/2025 ou até o término da implantação da nova contratação (o que ocorrer primeiro), nos termos do § 4º, do art. 57 da Lei 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 025/2020 (1273481).**

3.4. Período de Execução e Vigência do Contrato

A presente contratação terá vigência de 23/09/2025 a 31/12/2025 ou até o término da implantação da nova contratação, o que ocorrer primeiro.

3.5. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

Por ser uma prorrogação contratual, o item não se aplica.

3.6. Formalização da Contratação

A prorrogação contratual deverá ser formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato TRE-PE nº 25/2020.

3.7. Equipe de Apoio à Contratação

Nome	E-mail	Lotação	Telefone
André Ricardo Neves de Moraes	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	3194-9438
Tales Pedro da Silva Santos	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	3194-9346

3.8. Equipe de Gestão da Contratação

Função	Nome	E-mail	Lotação	Telefone
Gestor da Contratação	André Ricardo Neves de Moraes	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	3194-9438
Gestora substituta da Contratação	Simone Barros de Andrade	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	3194-9435
Fiscal Técnico	Charlezon de Medeiros Silva	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	3194-9439
Fiscal Administrativo	Tales Pedro da Silva Santos	sesad@tre-pe.jus.br	SESAD	3194-9346
Fiscal Demandante	Ronaldo Ramos Ferraz	semic@tre-pe.jus.br	SEMIC	3194-9439

4. Análise de Riscos

4.1. Riscos Relacionados ao Processo da Contratação

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Atraso no processo de prorrogação contratual	Descontinuidade dos serviços de impressão, prejudicando a rotina de trabalho das unidades da Sede, que contará com o número reduzido de impressoras do acervo patrimonial do Tribunal, instaladas em caráter de urgência e provisoriamente, com intuito de evitar a paralisação das atividades que requerem impressão documentos.	3	3	9	Atentar para os prazos existentes, de forma a não prejudicar o andamento do processo. Atuar, junto às unidades envolvidas na prorrogação, com intuito de priorizarem esse procedimento.	Na fase de Planejamento e de demais trâmites do procedimento de prorrogação	Equipe de Planejamento da Contratação e unidades envolvidas na prorrogação
Interrupção da execução ou rescisão do contrato	Descontinuidade dos serviços de impressão, prejudicando a rotina de trabalho das unidades da Sede, que contará com o número reduzido de impressoras do acervo patrimonial do Tribunal, instaladas em caráter de urgência e provisoriamente, com intuito de evitar a paralisação das atividades que requerem impressão documentos.	1	3	3	Dar celeridade ao novo processo de contratação, utilizando os artefatos de planejamento produzidos, com as atualizações baseadas na Infraestrutura e experiência adquirida no processo de gestão e fiscalização	Imediatamente após os primeiros trâmites referentes à interrupção da execução ou rescisão do contrato	Equipe de Planejamento da Contratação e unidades envolvidas na prorrogação

4.2. Riscos Relacionados à Segurança da Informação

Descrição do Risco	Descrição do Dano	Probabilidade	Impacto	Criticidade	Ação de Controle ou Contingência	Prazo	Responsável
Acesso indevido à rede do TRE-PE	Acesso aos dados	1	3	3	1. o <i>software</i> de gerenciamento ficar instalado integralmente no ambiente do TRE-PE 2. não poderão ser enviadas informações para fora da rede deste Tribunal 3. caso haja necessidade de acesso externo ao servidor, este tem de ser solicitado temporariamente.	Ação adotada na fase de implantação do serviço de <i>outsourcing</i>	SENIC
Instalação de softwares maliciosos no ambiente do TRE-PE	Danos à infraestrutura computacional do TRE-PE	1	3	3	Constar nos documentos de contratação, como obrigações da contratada, a necessidade de salvaguarda de dados gerados/manipulados.	Fase de Planejamento da Contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
Acesso ativo após desligamento do colaborador	Possibilidade de acesso indevido à rede do TRE	1	1	1	Incluir no tópico Modelo de Gestão e Execução do Objeto do TR, de procedimento de verificação periódica do acesso à rede por parte dos colaboradores ligados à contratação.	Fase de Planejamento da Contratação	Equipe de Planejamento da Contratação
Perda de dados	Impossibilidade de medir a quantidade de impressões realizadas e de manter o histórico de impressões	1	3	3	Constar nos documentos de contratação, como obrigações da contratada, a necessidade de salvaguarda de dados gerados/manipulados.	Fase de Planejamento da Contratação	Equipe de Planejamento da Contratação

5. Informações Complementares

Não se aplica.

6. Anexos

Anexo 1 - Procuração e Contrato Social (2976263)

Anexo 2 - Concordância da contratada (2976270)

7. Assinaturas

Obs.: Todos os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem assinar este documento.



Documento assinado eletronicamente por **TALES PEDRO DA SILVA SANTOS, Chefe de Seção**, em 17/06/2025, às 10:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES, Chefe de Seção**, em 17/06/2025, às 13:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2976500** e o código CRC **E316DFEC**.